

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 52/2015

Adoção pela Assembleia da República das iniciativas europeias consideradas prioritárias para efeito de escrutínio, no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2015

A Assembleia da República resolve, sob proposta da Comissão de Assuntos Europeus, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, adotar, para efeitos de escrutínio, durante o ano de 2015, as seguintes iniciativas constantes do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2015 e respetivos anexos e aí identificadas:

1 — Plano de investimento para a Europa: acompanhamento legislativo.

2 — Promover a integração e a empregabilidade no mercado de trabalho.

3 — Revisão intercalar da Estratégia Europa 2020.

4 — Pacote de medidas sobre o mercado único digital.

5 — Quadro estratégico para a União da Energia.

6 — Comunicação “Rumo a Paris” — resposta multilateral às alterações climáticas.

7 — Estratégia para o mercado interno de bens e serviços.

8 — Pacote de medidas sobre a mobilidade dos trabalhadores.

9 — União dos mercados de capitais.

10 — Quadro para a resolução de crises nas instituições financeiras que não os bancos.

11 — Pacote de medidas sobre o setor da aviação.

12 — Pacote de medidas com vista ao aprofundamento da União Económica e Monetária.

13 — Proposta de diretiva relativa à troca obrigatória de informações em matéria de decisões transfronteiras.

14 — Plano de ação relativo aos esforços para lutar contra a evasão e fraude fiscais, incluindo a Comunicação sobre uma abordagem renovada para a tributação das sociedades no mercado único à luz da evolução registada a nível mundial.

15 — Estratégia em matéria de comércio e de investimento para o crescimento e o emprego.

16 — Propostas para completar o processo de adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH).

17 — Agenda europeia em matéria de segurança.

18 — Agenda europeia em matéria de migração.

19 — Comunicação relativa à política europeia de vizinhança.

20 — Comunicação sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável após 2015.

21 — Informação e consulta dos trabalhadores.

22 — Proposta de um acordo interinstitucional sobre um registo de transparência obrigatório.

23 — Revisão do processo de tomada de decisões sobre os Organismos Geneticamente Modificados (OGM).

24 — Pacote “Telecomunicações”.

25 — Regulamento relativo às autorizações de pesca.

26 — Legislação alimentar.

27 — Indústrias florestais.

28 — Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (FRONTEX), incluindo equipas de intervenção rápida nas fronteiras.

29 — Luta contra a criminalidade organizada.

30 — Imigração legal.

31 — Acompanhamento da situação na Ucrânia.

32 — Matérias relativas à “melhor legislação”.

Aprovada em 30 de abril de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 132/2015

de 15 de maio

O Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, procedeu à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Importa agora, no desenvolvimento daquele diploma, determinar a nova estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear do Gabinete de Estratégia e Planeamento

1 — O Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (GEP) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

a) Direção de Serviços de Planeamento Estratégico e Estudos Prospetivos;

b) Direção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação;

c) Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação.

2 — As unidades orgânicas referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviços, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Planeamento Estratégico e Estudos Prospetivos

À Direção de Serviços de Planeamento Estratégico e Estudos Prospetivos (DSPEEP) compete:

a) Promover e realizar estudos e análises que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas e reformas estruturais nas áreas de intervenção do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS);

b) Contribuir, mediante apoio de natureza técnica, para a formulação e o acompanhamento das políticas nas áreas de intervenção do MSESS;